

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.006, DE 2002

Institui o Dia Nacional dos Renais Crônicos e dá outras providências.

Autor: Deputado Pompeo de Mattos

Relator: Deputado Rafael Guerra

I – RELATÓRIO

Este projeto de lei tem por objetivo instituir o dia 12 de junho como o “Dia Nacional dos Renais Crônicos”.

O art. 2º do projeto determina que o Ministério da Saúde deverá deliberar sobre a programação a ser desenvolvida na data criada.

A Comissão de Seguridade Social e Família, ao aprovar o PL, alterou a data 12 de junho para 20 de agosto, em função da coincidência com o Dia dos Namorados, consagrado nacionalmente.

Nesta Comissão de Educação e Cultura não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Muitas doenças renais levam anos ou até décadas para que sejam diagnosticadas. E, à medida que vão se agravando, deterioram as funções dos rins, o que pode levar à insuficiência renal. Campanhas de esclarecimento podem, se não resolver, ao menos retardar os efeitos da doença.

Nos casos extremos, o transplante e a hemodiálise são a única alternativa de sobrevivência. Para quem depende da primeira opção, uma campanha de conscientização pode ser salvadora, pois o número de doadores tem sido infinitamente inferior ao de candidatos ao transplante.

Designar uma data nacional para promover esclarecimentos e conscientização sobre como prevenir, tratar ou superar as doenças renais é medida de indiscutível necessidade.

No que se refere à data escolhida, o dia 12 de junho, estou de acordo com o parecer da Comissão de Seguridade Social e Família. A coincidência com o Dia dos Namorados, consagrado em todo o Brasil, se faria em detrimento dos pacientes renais. A sugestão de alterar a data para o dia 20 de agosto, data de fundação da Associação Brasileira de Nefrologia – ABN parece-me adequada.

Sou, portanto, pela aprovação do PL 7.006, de 2002, de autoria do ilustre Deputado Pompeo de Mattos, com a emenda aprovada pela Comissão de Seguridade Social e Família.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2004.

Deputado Rafael Guerra
Relator